



Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de
Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2017

Circular n.º: 19/2017

Prezados Diretores,

Estamos enviando em anexo, cópia da LEI Nº 13.429, de 31 de março de 2017, publicada no DOU Edição Extra Nº 63 de 31 de março de 2017, página 1, que altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

Atenciosamente,

Armando Carvalho Amaral

Presidente da FEHERJ